



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 14/02/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 14/02/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1191, DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1031, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE TAIOBEIRAS, INSTITUI O FUNDO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Passa o art. 6º da Lei Municipal 1031/07 a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal será composto por 12 membros representantes, sendo 06 (seis) do Poder Público e 06 (seis) da Sociedade Civil.

I. PODER PÚBLICO

- a) Um representante do Órgão Municipal de Administração***
- b) Um representante do Órgão de Receita e Cadastro***
- c) Um representante da Procuradoria Jurídica do Município***
- d) Um representante do Órgão Municipal de Assistência Social***
- e) Um representante do Órgão Municipal de Obras***
- f) Um representante do Órgão Municipal de Finanças***

II. SOCIEDADE CIVIL

- a) Um representante de entidades profissionais de engenharia ou arquitetura, indicado pela Subseção do CREA/MG;***
- b) Três representantes das Associações de Moradores e Centros Comunitários, a serem eleitos entre os presidentes das entidades regularmente inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;***
- c) Um representante da Associação Comercial e Empresarial – ACE;***
- d) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser indicado pela subseção de Taiobeiras/MG.”***



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 14 de fevereiro de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

FERNANDA OLIVEIRA E LUCAS
Diretora do Departamento Municipal de
Trabalho, Assistência Social e Cidadania

JAIME UILSON LUCAS LOPES
Diretor do Departamento Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura